



VEDASEMPRE

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CORRESPONDENTE AO ORÇAMENTO N.º 2290_REV

Contrato de Prestação de serviços para fornecimento das tarefas de hidrojateamento, calafetação e selado de infiltrações utilizando o método de Injeção Capilar Química Forçada (ICQF), celebrado entre, Vendasempre Serviços Ltda. sito à R. Bento Barbosa, 464, CEP - 04716-020, na Cidade de São Paulo, São Paulo e inscrita no CNPJ MF sob o N.º 11.413.712/0001-59 com Inscrição Estadual N.º 132.372.084.110, neste ato representada por seu Diretor Eduardo Corrêa Ferrari, RG N.º 10.143.702-8 SSP/RJ, doravante denominada CONTRATADA.

E do outro lado	CE Tripoli				
sito à	RUA BARÃO DE CAMPOS GERAIS, 63				
Bairro	Real Parque	da cidade de	São Paulo	UF	SP
CEP	05684-000	, inscrita no CNPJ	sob o número	62.579.149/0001-24	
representado por	Marina Letícia Sgaviolli			Legalmente instituído em autos e	
com poderes de firma, portador(a) da Cédula de Identidade, RG N.º				e inscrito(a) no CPF MF sob o N.º	
035.257.178.06	doravante denominada			CONTRATANTE.	

Cláusula 1ª - Objeto

1.1 - Por meio deste Instrumento Particular, a CONTRATANTE contrata a CONTRATADA para a prestação dos serviços de fornecimento de material e mão de obra para hidrojateamento, calafetação e selado de infiltrações utilizando o método de Injeção Capilar Química Forçada (ICQF)

1.2 - Local da Execução dos serviços:

CE Tripoli

RUA BARÃO DE CAMPOS GERAIS, 63

São Paulo

Bairro: Real Parque

SP 05684-000

Cláusula 2ª - Documentos Integrantes e Forma de Execução

2.1 - Os serviços serão executados pela **CONTRATADA** em estrita conformidade com as condições indicadas no orçamento anexo (itens 1 a 11), que passa a formar parte deste contrato, seguindo normas e procedimentos elaborados pela **CONTRATADA**.

2.2 - Passarão a integrar este Instrumento Particular as atas de reuniões, novos orçamentos para extensão dos serviços e outros documentos posteriores à assinatura deste Instrumento, desde que assinados pelas partes ou por seus representantes autorizados.

2.3 - Será entregue um Termo de Conclusão dos Serviços (TCS) ou Relatório de Conclusão ao final da obra

Cláusula 3ª - Escopo dos Serviços

3.1 - A CONTRATADA deverá realizar os serviços relacionados no orçamento que dá origem a este Instrumento Particular.

3.2 - Os serviços serão aplicados no endereço constante na cláusula 1.2, nas regiões delimitadas pelo item 8 denominado localização no orçamento anexo.

3.3 - A **CONTRATADA** somente realizará serviços não previstos nos itens 3.1 e 3.2 após aprovação por escrito da **CONTRATANTE** dos valores extras decorrentes do aumento do serviço ou devido a condições não previstas no orçamento original.

Cláusula 4ª - Valor dos Serviços

4.1 - A **CONTRATANTE** aceita pagar pelo serviço contratado um valor total de:

R\$ 4.720,00

Quatro mil, setecentos e vinte reais.

4.2 - O valor contratado inclui todos os impostos.

4.3 - Os serviços executados pela CONTRATADA não estão sujeitos à retenção na fonte das contribuições sociais (PIS, COFINS, CSLL = 4,65%) conforme artigo 1º da IN SRF nº 459/2004.

4.4 - O serviço não se sujeita à retenção na fonte de imposto de renda conforme artigo 647 do RIR/99.

4.5 - Não há retenção previdenciária de 11% devido à qualificação do serviço da CONTRATADA conforme artigo 119 da IN RFB nº 971/2009.



Cláusula 5ª - Condições de Pagamento

5.1 - A **CONTRATANTE** **compromete-se** ao pagamento dos boletos bancários gerados pelas notas fiscais correspondentes conforme o seguinte plano:

VALOR TOTAL	R\$ 4.720,00	
Nº DE PARCELA	DATA	VALOR
entrada	31 março, 2025	R\$ 2.000,00
primeira	30 abril, 2025	R\$ 1.360,00
segunda	30 maio, 2025	R\$ 1.360,00

TOTAL		R\$ 4.720,00

5.2 - O preço contratado reflete a total compensação da **CONTRATADA** pela execução dos serviços objeto do presente Instrumento, incluindo todos os custos de mão de obra direta ou indireta, produtos de fabricação própria, máquinas e equipamentos, ferramentas, combustíveis, equipamentos de segurança e quaisquer outros, bem como todas as despesas relativas às obrigações e encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários, e quaisquer outras despesas necessárias à execução deste Instrumento.

5.3 - O valor contratado abrange exclusivamente os serviços descritos nos pontos anteriores; qualquer serviço extra não contemplado formará parte de um novo orçamento que, após aprovado pela **CONTRATANTE**, será aditivo a este Instrumento Particular.

Cláusula 6ª - Vigência e Prazos

6.1 - Este Contrato tem início a partir de sua assinatura considerando um prazo de execução de até:

1	DIAS ÚTEIS	na data de	31 março, 2025	até	31 março, 2025
----------	-------------------	------------	-----------------------	-----	-----------------------

Cláusula 7ª - Obrigações e Responsabilidades da CONTRATADA

7.1 - A CONTRATADA é responsável pela remoção de entulhos gerados durante a execução dos serviços.

7.2 - Mobilizará ferramentas e equipamentos suficientes e adequados para o cumprimento das metas estabelecidas, em bom estado de funcionamento e manutenção, comprometendo-se a substituir, qualquer equipamento que seja necessário, a fim de garantir a continuidade dos serviços, efetuando, inclusive, a manutenção preventiva e corretiva dos mesmos.

7.3 - Efetuar todos os pagamentos de tributos incidentes sobre o contrato mantendo a CONTRATANTE isenta de responsabilidade sobre quaisquer falhas ou atrasos nos recolhimentos.

7.4 - Fornecer e dirigir sob sua responsabilidade toda mão de obra especializada, adequada e capacitada de que necessitar, e responsabilizar-se pelo pagamento de todas as despesas relativas ao seu pessoal, inclusive salários, subvenção de alimentação, transporte e serviços médicos, além daquelas decorrentes de obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e securitárias referentes à execução dos serviços.

7.5 - Manter a **CONTRATANTE** isenta de responsabilidades em processos, ações administrativas ou judiciais, inclusive ações cíveis e trabalhistas que surgirem em decorrência da execução dos serviços contratados, antes ou após a aceitação definitiva dos mesmos, sejam estas decorrentes da simples ação ou omissão, negligência ou imperícia da **CONTRATADA**.

7.6 - Identificar permanentemente seus funcionários no canteiro de obras através de crachás.

7.7 - Reparar qualquer dano que causado em decorrência da execução dos serviços ora contratados, dentro da área de execução dos serviços contratados.

7.8 - Fornecer uniformes e equipamentos de proteção individual necessários aos seus empregados.



8.1 - Permitir a entrada dos funcionários no endereço da obra no horário estipulado das 9h às 17h.

8.2 - A **CONTRATANTE** se compromete a fornecer uma vaga para o veículo da **CONTRATADA** dentro do local da obra, destinada à carga e descarga. Essa vaga poderá incluir áreas que estejam interditadas durante o andamento do serviço. Além disso, a **CONTRATANTE** deverá garantir um local seguro para a guarda dos equipamentos da **CONTRATADA** durante a execução dos serviços.

8.3 - Será responsabilidade da **CONTRATANTE** fornecer água, energia elétrica para o correto desempenho dos serviços.

8.4 - A CONTRATANTE se obriga a informar à **CONTRATADA** sobre quaisquer problemas já existentes nas dependências da **CONTRATANTE**, incluindo, mas não se limitando a: canos com vazamentos, ralos entupidos, esgotos pluviais ou sanitários com vazamentos, defeitos nas instalações elétricas, conduítes, quadros de força e deterioração dos pisos.

8.5 - É responsabilidade exclusiva da **CONTRATANTE** informar à **CONTRATADA** sobre quaisquer novos pontos de infiltração que possam surgir após a data da vistoria final e antes do início dos serviços.

8.6 - E responsabilidade exclusiva da **CONTRATANTE** manter os locais indicados no cronograma de obras da Cláusula 9ª desimpedidos e disponíveis nas datas estipuladas. Caso contrário, a **CONTRATANTE** deverá aguardar uma nova data disponível para a execução desse ponto e será cobrada uma taxa de retorno no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

8.7 - É responsabilidade da **CONTRATANTE** cumprir os prazos e as datas de pagamento estabelecidos no item 5.1.

[illegible]

Cláusula 10ª - Garantia

10.1 - A CONTRATADA oferece garantia limitada por 15 (quinze) anos nos pontos tratados, identificados no croqui e/ou relatório fotográfico e especificados no ponto 8.- do orçamento anexo e integrante deste contrato.

10.2 - A garantia perderá sua validade caso sejam realizadas obras subsequentes ao tratamento que comprometam as condições da estrutura ou em decorrência de eventualidades relacionadas aos funcionários como faltas ou necessidades de treinamento. A **CONTRATANTE** se compromete a notificar a **CONTRATADA** sobre qualquer obra planejada nessas áreas, permitindo assim uma avaliação prévia dos possíveis impactos na garantia.

10.3 - Faz parte integrante desta cláusula todas as considerações e informações detalhadas no item 7 do orçamento anexo.

Cláusula 11ª - Disposições Gerais

Essas paradas poderão ser necessárias para a manutenção de equipamentos ou para monitorar a reação dos produtos aplicados na estrutura ou em decorrência de eventualidades relacionadas aos funcionários como faltas ou necessidades de treinamento. A **CONTRATADA** se compromete a informar à **CONTRATANTE** sobre qualquer parada técnica, especificando sua duração e a razão da interrupção.

11.2 - A **CONTRATANTE** declara, neste ato, estar plenamente ciente de todos os serviços a serem realizados, bem como das regiões específicas onde o tratamento será aplicado.

11.3 - A **CONTRATANTE** autoriza a **CONTRATADA** a divulgar, através de suas referências, o contato do responsável pelo empreendimento para futuras pesquisas de clientes, desde que essa divulgação respeite a confidencialidade das informações e não comprometa a imagem da **CONTRATANTE**. A **CONTRATADA** se compromete a utilizar essas informações apenas para fins de referência e pesquisa, garantindo que não serão divulgados dados sensíveis ou informações que possam prejudicar a **CONTRATANTE**.

11.4 - A tolerância, por qualquer das partes, em relação ao não cumprimento das condições estabelecidas neste contrato será considerada mera liberalidade e não implicará em novação ou alteração das condições ora pactuadas. A ausência de reivindicação em um determinado momento não será interpretada como renúncia a direitos ou aceitação de descumprimentos futuros.

11.5 - Este contrato somente poderá ser alterado mediante a celebração de um aditivo formal, assinado por ambas as partes. Qualquer alteração proposta deverá ser documentada e aprovada por escrito, garantindo a transparência e a concordância das partes envolvidas.

11.7 - Fica eleito o foro da Praça João Mendes Júnior, na cidade de São Paulo, como o único competente para dirimir quaisquer conflitos ou dúvidas de interpretação oriundas deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

11.8 - Por estarem justas e contratadas, as partes assinam este contrato em duas vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais e de direito.

São Paulo, segunda-feira, 24 de março de 2025

CONTRATANTE

CE Tripoli

Representado: Marina Letícia Sgaviolli

CPF: 035.257.178.06

E-mail: mlspindicos@gmail.com

CONTRATADA

Vedasempre Serviços Ltda

Representado: Eduardo Correa Ferrari

CPF: 070.082.047-79

E-mail: eduardoferrari@vedasempre.com.br

TESTEMUNHA

CPF:

E-mail:

TESTEMUNHA (02)

Luana Ferrari Nenez

CPF: 343.509.408-71

E-mail: luanaferrari@vedasempre.com.br



PARA:		ENDEREÇO:		DATA DA VISTORIA:
CE Tripoli		RUA BARÃO DE CAMPOS GERAIS, 63		05/02/2025
A/C:		BAIRRO:		VISTORIADOR (A):
Marina Letícia Sgaviolli		Real Parque		CARLOS ALBERTO
TELEFONE:	CEP:	CIDADE:	ESTADO:	DATA DO ORÇAMENTO:
11 97393-1091	05684-000	São Paulo	SP	21/03/2025
E-MAIL:	ZELADOR:	TELEFONE:		VALIDADE:
mlspsindicos@gmail.com	ANTONIO			20/04/2025
OUTRO CONTATO:	NOME:	TELEFONE:		DATA DA REVISÃO:
				20/03/2025
E-MAIL:				VISTORIADOR (A):
				CARLOS ALBERTO
CNPJ:	CARACTERIZAÇÃO:	ÁREA A SER TRATADA:		CONSULTOR DE VENDAS
62.579.149/0001-24	Edificio Residencial	1º Subsolo		03. LUANA FERRARI (11) 99590-6240

Prezado(a), **Marina Letícia Sqaviolli**

A **VEDASEMPRE**, atendendo à solicitação recebida, temos o prazer de apresentar à V.Sas. nossa proposta para a solução definitiva no tratamento de infiltrações em estruturas de concreto, utilizando o método de Injeção **Capilar Química Forçada ICQF®**.

Para elaboração desta proposta realizamos uma vistoria no local onde identificamos os pontos de infiltração indicados na seção 8.

1. Análise dos Problemas na Área de Tratamento

A vistoria realizada identificou diversos problemas na área em questão, decorrentes da infiltração de água. Na tabela abaixo, apresentamos um resumo do relatório elaborado por nossos técnicos.

ESTADO GERAL DA REGIÃO A SER TRATADA	STATUS	OBSERVAÇÕES
1. Existência de Infiltrações ativas	SIM	
2. Deterioração e deslocamento de laje LEVE	NÃO	
3. Deterioração e deslocamento de laje MODERADO	NÃO	
4. Colunas deterioradas	NÃO	
5. Vigas deterioradas	NÃO	
6. Estrutura Reconstrução estrutural	NÃO	
7. Juntas de dilatação travadas	NÃO	
8. Juntas de dilatação deterioradas	NÃO	
9. Juntas de dilatação orçadas por partes	NÃO	
10. Juntas de dilatação orçadas na sua totalidade	NÃO	
11. Existência de caixão perdido, enchimento ou Laje Dupla: detalhar	NÃO	
12. Existência de calhas de conecção das infiltrações	NÃO	
13. Pontos com manchas orçados	NÃO	
14. Bocal / conduites / caixa de passagem com infiltração	NÃO	
15. Espaço insuficiente devido a existência de Forro/gesso: não permite visualizar todo o problema.	NÃO	
16. Necessário abertura de forro/gesso, cortar gesso para execução do serviço	NÃO	

2. SOLUÇÃO | MÉTODO ICQF® - ELIMINAÇÃO DE INFILTRAÇÕES SEM QUEBRAR

A **VEDASEMPRE** é uma empresa, composta por uma equipe de engenheiros químicos, mecânicos e civis, atua no mercado brasileiro há 25 anos, oferecendo soluções inovadoras e definitivas para a preservação e reabilitação de estruturas de concreto. Nossa abordagem elimina infiltrações por meio do método de injeção. Após anos de pesquisa e desenvolvimento de produtos, equipamentos e técnicas, criamos o método exclusivo de Injeção Capilar Química Forçada (ICQF®), que se destaca pela eficácia e confiabilidade no tratamento de infiltrações.

A **Injeção Capilar Química Forçada (ICQF®)** é a solução definitiva para eliminar infiltrações. Utilizando exclusivamente o Gel Inject Max EL, um produto bicomponente de baixíssima viscosidade e consistência semelhante à água, esse método se destaca pela eficácia e rapidez.

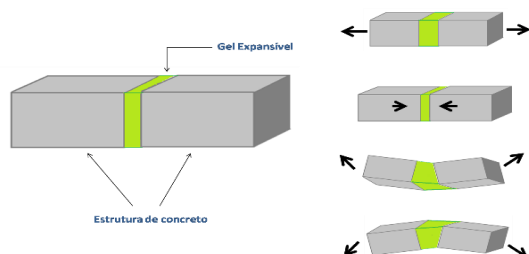
Durante a injeção, realizada sob pressão, o gel percorre o caminho inverso ao da infiltração, alcançando sua origem e eliminando-a completamente. Em apenas aproximadamente 2 minutos após a injeção, o produto se transforma em um gel contínuo e flexível dentro da estrutura, capaz de preencher e selar trincas, fissuras e imperfeições do concreto. Isso impede a passagem da água, deixando a área tratada totalmente seca.

Com a tecnologia ICQF® e o **Gel Inject Max EL**, você pode confiar na proteção e durabilidade da sua estrutura contra infiltrações!

Características do método ICQF®:

- ✓ Serviço de Injeção Flexível para eliminar infiltrações em estruturas de concreto, com produtos e equipamentos desenvolvidos pela **VEDASEMPRE**;
- ✓ Método não destrutivo, sem quebras, para selamento & impermeabilização de fissuras/trincas, juntas frias, juntas de dilatação, perfuração de lajes, entre outros .
- ✓ Método exclusivo de injeção onde é aplicado **Gel Inject Max EL** - Produto de **base vinílica** fabricado pela **VEDASEMPRE** , desenvolvido para atender requisitos e especificações de **Norma Europeia EN -1504-parte 5** que trata de produtos e sistemas para reabilitação, recuperação e proteção de estruturas de concreto;
- ✓ Método exclusivo de injeção onde o produto utilizado, **Gel Inject Max EL** :
 - ✓ possui excelente aderência em qualquer substrato úmido ou
 - ✓ possui alta resistência a produtos químicos;
 - ✓ não corroe as armaduras / ferragens;

Devido à sua aderência e elasticidade superior a 400%, o **Gel Vinílico Inject Max EL** suporta quaisquer movimentações (contração, dilatação, torção, flexão etc) sem se desprender da estrutura.



Gel Vinílico Inject Max EL,
Fabricação exclusiva
VEDASEMPRE

O método ICQF® é aplicado nos seguintes casos:

- ✓ Infiltração de água em solos, garagens e galerias subterrâneas;
- ✓ Selagem e vedação em trincas/ fissuras em estruturas de concreto maciço com ou sem presença de água;
- ✓ Percolação de água em poços de elevadores e reservatórios;
- ✓ Infiltração em túneis de metrô e de rodovias;
- ✓ Tratamento de infiltrações em casas de máquinas, barriletes de caixa d'água;
- ✓ Para vedação tipo cortina, em paredes de concreto maciço, em solos úmidos ou saturados , formando uma membrana flexível e impermeável.



WWW.VEDASEMPRE.COM.BR



(11) 94257-6147

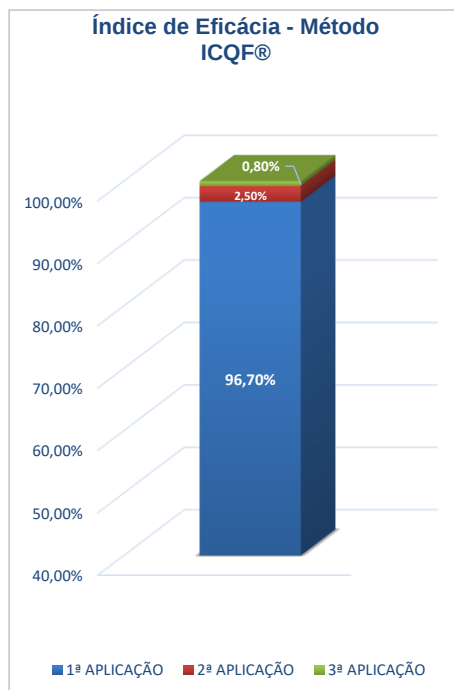


(11) 5180-6582

3. VANTAGENS E BENEFÍCIOS DA SOLUÇÃO PROPOSTA

VANTAGENS	
✓	EXECUÇÃO RÁPIDA: selamento de fissuras e eliminação da infiltração de forma definitiva e não simplesmente bloqueando. Execução extremamente rápida e limpa, com um único produto, sem a necessidade de cimentícios. Os resultados são obtidos de forma imediata.
✓	SEM DEMOLIÇÕES: diferentemente de outros métodos, o nosso serviço é executado pela face inferior da estrutura, eliminando demolições, longas interdições e esvaziamento de piscina e reservatórios. O trabalho pode ser executado mesmo em dias de chuva.
✓	APLICAÇÃO DO LADO NEGATIVO: trabalhando de baixo para cima ao contrário da infiltração, sendo injetado Gel Inject Max EL , de viscosidade similar à água, possibilitando penetrar nas menores fissuras capilares, chegando até a origem da infiltração;
✓	PRODUTO DE INJEÇÃO ECOLÓGICAMENTE CORRETO: Não contém solventes e limpeza dos equipamentos realizada com água;

BENEFÍCIOS	
✓	EMPRESA PIONEIRA: no desenvolvimento do método ICQF® e fabricação de geis vinílicos no Brasil.
✓	KNOW-HOW de mais de 20 anos na aplicação do método ICQF® , com uma equipe técnica devidamente treinada e experiente.
✓	KNOW-HOW no desenvolvimento de produtos de injeção: GEL INJECT MAX EL acompanhado de Certificado de Análise & FISPQ (Ficha de Informação de Segurança de Produto Químico). Empresa registrada no CREA e CRQ .
✓	REABILITAÇÃO DAS ESTRUTURAS DE CONCRETO: Impermeabilização e reconstituição da estanquidade, preservando a estrutura e valorizando o empreendimento. Devido as características do Gel Inject Max EL eliminamos e não simplesmente bloqueamos a infiltração, deixando a região tratada totalmente seca.
✓	VISTORIA DIAGNÓSTICA: identificação das patologias e infiltrações existentes.
✓	RESPEITO AO CLIENTE: Atendimento dos prazos de execução definidos em contrato;
✓	ASSISTÊNCIA TÉCNICA: Durante e Pós-Obra.
✓	GARANTIA: em contrato de até 15 anos nos pontos, conforme análise técnica da vistoria diagnóstica.



WWW.VEDASEMPRE.COM.BR



(11) 94257-6147



(11) 5180-6582

4. VALORES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR TOTAL
01				R\$ 4.720,00
02				
03	PERFURAÇÃO LAJE	unid	2,00	
04	JUNTA DILATAÇÃO	m	6,00	
05				
06				
07				
08	OBS: REMOVIDO DESTA PROPOSTA JD NA PAREDE (FUNDO VGS 121a À 21B) POR SOLICITAÇÃO DO CLIENTE			

TOTAL DO SERVIÇO	R\$ 4.720,00
VALOR TOTAL	R\$ 4.720,00

5. FORMA DE PAGAMENTO

VALOR TOTAL	R\$ 4.720,00
ENTRADA para 5 dias antes inicio do serviços	R\$ 2.000,00
SALDO À PARCELAR (À Financiar)	R\$ 2.720,00
TAXA MENSAL	
PERÍODO	
ENCARGOS FINANCEIROS	
2 PARCELAS DE	R\$ 1.360,00
VALOR TOTAL PARCELAMENTO	R\$ 4.720,00
DESCONTO PARA PAGAMENTO À VISTA	
VALOR TOTAL PARA PAGAMENTO À VISTA .	R\$ 4.720,00

- a) Este valor inclui a emissão de Nota Fiscal e o pagamento de todos os impostos previstos em lei que incidem sobre o serviço. Além disso, abrange o custo de materiais, mão de obra, ferramentas e equipamentos necessários, assim como as proteções, fiscalização do serviço, gerenciamento e administração de todos os serviços orçados e contratados;
- b) O pagamento das parcelas será realizado a cada 30 (trinta) dias, contados a partir da quitação da entrada/sinal;
- c) Os pagamentos serão realizados por meio de documentos de cobrança bancária, que serão emitidos juntamente com o contrato. As notas fiscais correspondentes serão emitidas mensalmente;
- d) Não haverá retenção do INSS, uma vez que o serviço não se caracteriza como "cessão de mão de obra ou empreitada", conforme o Artigo 119 da Instrução Normativa RFB 971/2009;
- e) Não haverá retenção do ISSQN, uma vez que os serviços não se enquadram no disposto no Artigo 3º da Lei Complementar 116/2003.
- f) Esse valor refere-se à realização dos serviços durante o horário comercial, de segunda a sexta-feira, das 9h00 às 17h00.



6. TEMPO E ETAPAS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Tempo de Execução até:

1 DIAS ÚTEIS

Etapas de execução dos serviços:

1. Identificação das patologias orçadas a serem tratadas;
2. Isolamento da região a tratar e proteção do piso com lona plástica;
3. Preparar os produtos e equipamento de injeção;
4. Realizar furos de injeção com martelete segundo padrão **VEDASEMPRE**, conforme a patologia a tratar;
5. Colocação dos bicos injetores no furos;
6. Injetar o **Gel vinílico Inject Max EL** em cada injetor, utilizando bomba injetora verificando a ligação dos furos;
7. Verificar o avanço do produto e selamento das patologias orçadas;
8. Retirar os injetores e tamponar os furos com massa cimentícia;
9. Limpeza das áreas trabalhadas.



Perfuração



Instalação bicos injetores



Injeção e avanço do produto

7. GARANTIA

7.1 - LAJE 1º SS: Garantia de 15 (quinze) anos válida exclusivamente para os locais contratados e injetados, conforme descrito no item 8 e especificados no croqui apresentado no momento da contratação dos serviços.

7.2 - Caso o condomínio realize obras/intervenções que modifiquem as estruturas ou as condições dos pontos e locais tratados, a garantia perderá sua validade.

NOTA: Ver considerações na seção 9 desta proposta.



WWW.VEDASEMPRE.COM.BR



(11) 94257-6147



(11) 5180-6582



9. CONSIDERAÇÕES IMPORTANTES SOBRE O MÉTODO DE INJEÇÃO ICQF®

9.1 - O sucesso imediato do método de injeção ICQF® dependerá muito das condições da estrutura, tais como: adensamento do concreto, traço utilizado, solicitações que agem na estrutura (sobrecarga, impacto), existência de trincas, interferências elétricas e hidráulicas, caixão perdido, laje dupla, falhas executivas (bicheiras, falta de vibração, entre outros) . Numa vistoria, estas situações não são facilmente identificadas, caso a estrutura possuir os sintomas acima, a eficiência e desempenho do sistema de injeção poderá ser prejudicado, voltando a apresentar infiltrações nas regiões tratadas, sendo necessárias novas intervenções. Caso não tenhamos sucesso em determinado ponto, o valor referente ao mesmo será devolvido ao cliente no sistema Pró Rata.

9.2 - É possível que, após alguns dias, a infiltração retorne em um ou outro ponto já tratado. Esse fenômeno faz parte do processo de injeção e requer a realização de reforços nas injeções nesses locais.

9.3- Áreas adjacentes ou que não foram tratadas podem apresentar infiltrações devido a interferências externas, falhas no concreto ou problemas na impermeabilização que ainda não haviam sido identificados. O tratamento dessas áreas não está incluído no escopo desta contratação; portanto, um novo orçamento deverá ser apresentado ao cliente para a realização dos serviços necessários nesses pontos.

10. FORNECIMENTO VEDASEMPRE

Será de responsabilidade da Vedasempre o fornecimento de:

- ✓ Gel Inject Max EL e injetores de fabricação própria;
- ✓ Material para tamponamento dos furos.
- ✓ Equipamentos e ferramental para Injeção;
- ✓ Equipamentos para acesso ao local: escada e andaime quando for o caso;
- ✓ Mão-de-obra especializada para a realização do serviço de injeção e treinamento para trabalho em altura NR 35;
- ✓ Transporte, hospedagem e alimentação;
- ✓ EPI's e uniformes;

11. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Será de responsabilidade da Contratante:

- ✓ Proporcionar acesso ao local para que o serviço de injeção possa ser realizada conforme detalhado na seção 6 ;
- ✓ Providenciar a retirada de gesso, forro ou calhas instalado na região onde será realizado serviço;
- ✓ Ponto de água próximo do local da execução do serviço;
- ✓ Energia elétrica (220V) no local para realização do serviço.
- ✓ Local para guardar equipamentos e produtos durante o período da execução do serviço.

12. ANEXOS

Fazem parte desta proposta os seguintes documentos:

12.1 - CROQUI DOS PONTOS A SEREM TRATADOS

A **VEDASEMPRE** agradece sinceramente pela oportunidade e se coloca à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

VEDASEMPRE



WWW.VEDASEMPRE.COM.BR

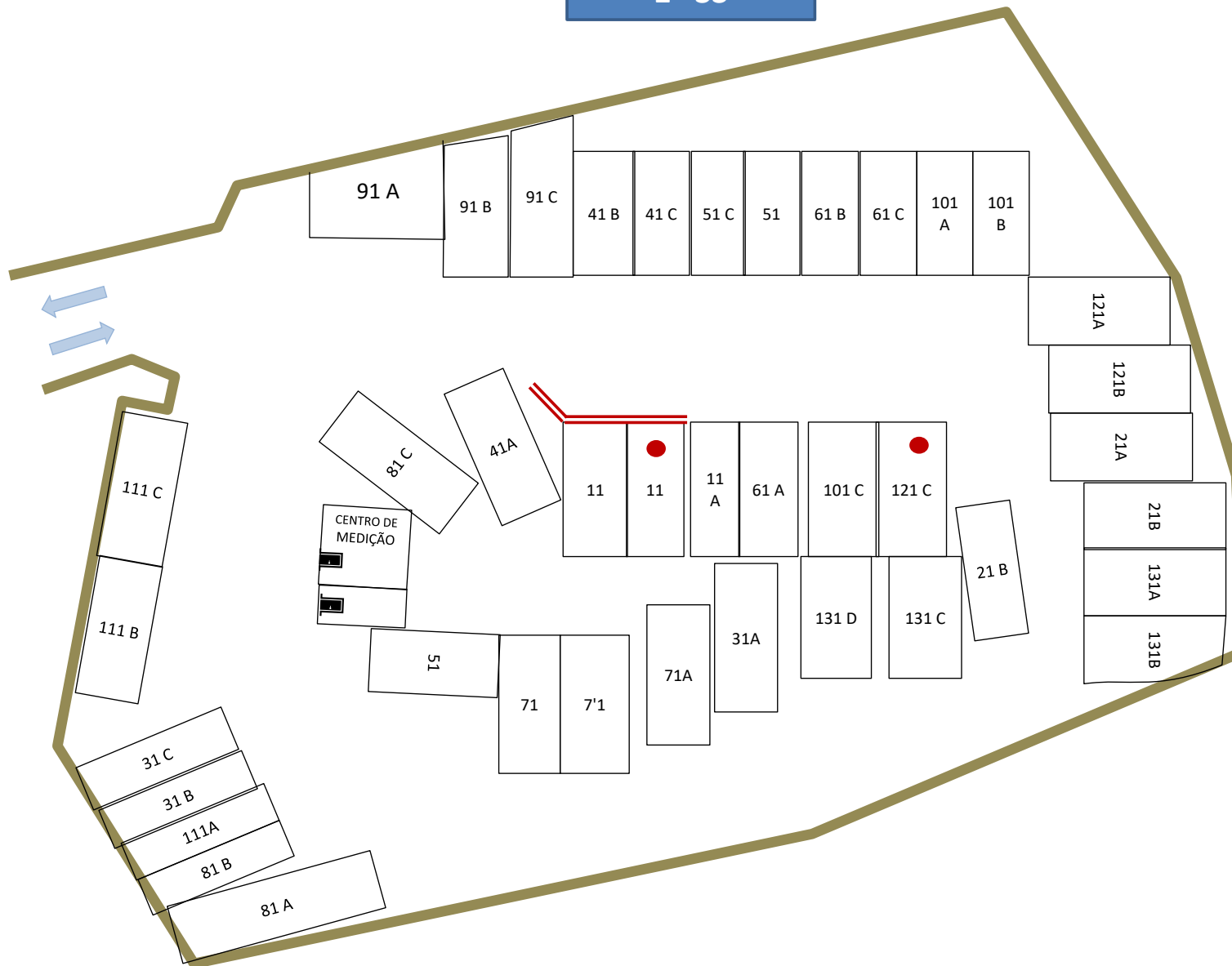


(11) 94257-6147



(11) 5180-6582

1º SS



PONTOS NOVOS

 Trinca

 Junta Fria

 Perf. Laje

 Junta Dilatação

Vaga 11B

CLIENTE: CE. TRIPOLI

ESCALA: SEM

Vaga 121C

CARLOS ALBERTO

INICIO:

TRATAMENTO: Método ICQF - INJEÇÃO DE GEL **INJECT MAX EL**

MEDIDAS -

ENG.º RESPONSÁVEL

CARLA FERRARI

TERMINO:

LOCAL: 1º SS. GARAGEM

ORÇAMENTO Nº

Clicksign 8b0e4224-88ae-41a7-bf05-36647696b5a8

DET.:

CROQUI DA REGIÃO DO TRATAMENTO

12290_REV1

2025_CONTRATO_REV_01_ORÇ_12290_REV01_TRIPOLI_REAL PARQUE.pdf

Documento número #8b0e4224-88ae-41a7-bf05-36647696b5a8

Hash do documento original (SHA256): 3b9124eb2a984d42983b76426d6699d4236faa7b5f70778b3edf39a3129a33de

Assinaturas**Luana Ferrari Nenez**

CPF: 343.509.408-71

Assinou como testemunha em 25 mar 2025 às 10:47:03

**Marina Letícia Sgaviolli**

CPF: 035.257.178-06

Assinou como contratante em 24 mar 2025 às 13:13:28

**Eduardo Corrêa Ferrari**

CPF: 070.082.047-79

Assinou como contratada em 24 mar 2025 às 14:50:59

Log

24 mar 2025, 12:59:08	Operador com email lohanycanato@vedasempre.com.br na Conta 0900bf70-5503-4b7c-809d-1cd3d9cad08f criou este documento número 8b0e4224-88ae-41a7-bf05-36647696b5a8. Data limite para assinatura do documento: 23 de abril de 2025 (12:59). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
24 mar 2025, 13:03:03	Operador com email lohanycanato@vedasempre.com.br na Conta 0900bf70-5503-4b7c-809d-1cd3d9cad08f alterou o processo de assinatura. Data limite para assinatura do documento: 26 de março de 2025 (17:30).
24 mar 2025, 13:03:03	Operador com email lohanycanato@vedasempre.com.br na Conta 0900bf70-5503-4b7c-809d-1cd3d9cad08f adicionou à Lista de Assinatura: eduardoferrari@vedasempre.com.br para assinar como contratada, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Eduardo Corrêa Ferrari e CPF 070.082.047-79.
24 mar 2025, 13:03:03	Operador com email lohanycanato@vedasempre.com.br na Conta 0900bf70-5503-4b7c-809d-1cd3d9cad08f adicionou à Lista de Assinatura: mlspcindicos@gmail.com para assinar como contratante, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Marina Letícia Sgaviolli e CPF 035.257.178-06.

24 mar 2025, 13:03:03	Operador com email lohanycanato@vedasempre.com.br na Conta 0900bf70-5503-4b7c-809d-1cd3d9cad08f adicionou à Lista de Assinatura: luanaferrari@vedasempre.com.br para assinar como testemunha, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Luana Ferrari Nenez e CPF 343.509.408-71.
24 mar 2025, 13:13:28	Marina Letícia Sgaviolli assinou como contratante. Pontos de autenticação: Token via E-mail mlspindicos@gmail.com. CPF informado: 035.257.178-06. IP: 189.121.206.57. Componente de assinatura versão 1.1159.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
24 mar 2025, 14:50:59	Eduardo Corrêa Ferrari assinou como contratada. Pontos de autenticação: Token via E-mail eduardoferrari@vedasempre.com.br. CPF informado: 070.082.047-79. IP: 152.249.79.2. Componente de assinatura versão 1.1159.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
25 mar 2025, 10:47:03	Luana Ferrari Nenez assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail luanaferrari@vedasempre.com.br. CPF informado: 343.509.408-71. IP: 152.249.79.2. Componente de assinatura versão 1.1159.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
25 mar 2025, 10:47:04	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 8b0e4224-88ae-41a7-bf05-36647696b5a8.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 8b0e4224-88ae-41a7-bf05-36647696b5a8, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.